

**PROCESSO Nº 509152/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018**

**O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN, mediante Pregoeiro designada pela Portaria nº. 054/2018 – GAB/SETRAN de 16 de março de 2018 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço global**, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002. Lei Estadual n.º. 6.474, de 06 de agosto de 2002, subsidiariamente pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Micros e Pequenas Empresas, Lei complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto n.3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto Estadual n.º99, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual 878, de 31 de Março de 2008, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Micro empresas e Empresas de pequeno porte no Estado do Pará e Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como a legislação correlata e pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

A Sessão Pública ocorrerá às **10:00** (horário oficial de Brasília – DF) do dia **13/12/2018**, no *site* da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>

**Código UASG 925787**

**1 - DO OBJETO**

**1.1-OBJETO:** Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação predial, sendo 15 (quinze) serventes, 01 (um) encarregado, 01 (um) jardineiro e 03 (três) recepcionistas de forma contínua, com o fornecimento do material de limpeza, uniformes e equipamentos.**

**1.2 -** Os materiais utilizados para a prestação dos serviços ofertado pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos Órgãos competentes de controle e qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o proponente, principalmente as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei 8.78/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3 -** Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Comprasnet e neste Edital, prevalecerão às especificações contidas neste Instrumento Convocatório.

## **2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I: termo de referência

Anexo II: relação de material de limpeza e conservação e higienização a serem disponibilizados.

Anexo III: Modelo de proposta de preços

Anexo IV: Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços

Anexo V: Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação

Anexo VI: Modelo de declaração de não empregar menor

Anexo VII: Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VIII: Declaração de vistoria Técnica dos locais dos serviços

Anexo IX: Declaração de Cumprimento do dispositivo no § 6º do Art. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

Anexo X: Minuta do Contrato

## **3 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.**

**3.1** - A prestação do serviço ocorrerá nas instalações da Secretaria Estado de Transportes do Estado Pará – SETRAN em seu edifício sede, por um período de 12 meses, nas condições especificadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Considerando a complexidade, dimensões e peculiaridades dos locais de prestação dos serviços, como condição para participar do pregão, será exigida a vistoria prévia do local onde serão prestados os serviços.

**3.3** - A visita técnica será efetuada com o acompanhamento de um servidor desta Secretaria, designado para este fim, o qual visará à declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em conformidade com o modelo, **Anexo VIII**, deste Edital, e remetida a Pregoeiro quando solicitada, em original, que anexará ao processo.

**3.4** - A visita ocorrerá nos dias 03/12/2018 e 04/12/2018, no horário de expediente até às 14h00min.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, nos horários de 08h00min as 14h00min.

4.2. Caberá ao Pregoeiro juntamente com o Jurídico, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no e-mail **cpl.setran@setran.pa.gov.br** e pelo telefone (91) 4009-3828.

## 6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

6.1.1. Do ramo de atividade relacionada ao objeto deste Edital, cadastradas no SICAF e credenciadas no sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

6.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação parcial junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal;

6.1.2. Que não estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6.2. Poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

6.3.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

6.3.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

6.3.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.3.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do Sistema COMPRASNET, facultado a SETRAN se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

6.4. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando a SETRAN por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO I deste edital, deverá ser considerada a do Edital.

6.7. O licitante deverá manifestar através de DECLARAÇÃO ESPECÍFICA disponibilizada pelo Sistema Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente PREGÃO, bem como declarar que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

6.8. Não poderão participar deste PREGÃO:

6.8.1. Empresa que se encontre sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

6.8.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

6.8.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.8.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a SETRAN.

6.8.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

6.8.6. Empresas cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

6.8.7 Não realizou vistoria no local para contratação dos serviços.

6.8.8 A vistoria será realizada, conjuntamente com um servidor da SETRAN designado pela Administração, pelo Responsável Legal da Empresa, que deverá apresentar documento que o habilite a realizar a vistoria. Não serão aceitas procurações de empresas em nome de uma mesma pessoa física.

6.8.9 - Para um melhor acompanhamento do serviço, a empresa Licitante interessada em prestar os serviços, objeto deste Edital, deverá preferencialmente está sediada no estado do Pará ou com representação na cidade de Belém/PA.

6.9. Para participação do pregão, na forma eletrônica, a Licitante deverá no momento de elaboração e envio da Proposta de Preços, no sítio do Sistema Comprasnet preencher as Declarações exigidas, sendo que essas declarações serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação e **posteriormente deverão ser enviadas as originais assinadas pelo Representante legal da Licitante, para anexar aos autos do processo, sob pena de desclassificação.**

6.10. A comprovação da habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro, após a análise e julgamento das propostas de preços, por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.11. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF ou não haja possibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via anexo no COMPRASNET, no prazo designado pelo (a) Pregoeiro (a) pelo sistema eletrônico, podendo dilatar esse prazo, caso julgue necessário.

## **7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

7.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada on line no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, com parecer favorável em sua habilitação obrigatória e parcial, após a análise e julgamento das Propostas;

7.1.1. As licitantes que optarem por não realizar o cadastro no SICAF poderão apresentar toda a documentação necessária ao cadastramento e habilitação total, tais como: prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa), Estadual ou Distrital e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), balanço contábil, com índices calculados, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (prazo de 02 dias);

7.1.1.1. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

7.1.1.1.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 8.1.1.1 deverão comprovar o Patrimônio Líquido de 10% (dez pontos percentuais) sobre o valor estimado da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

7.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25 do Decreto nº 5.450/2005);

7.3. A licitante vencedora, para sua habilitação, deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.3.2. Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.3.4. Decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

7.3.7. Declaração, conforme art. 32, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

7.3.8. Declaração de Empregabilidade de Menor;

7.3.9. Declaração de conhecimento e concordância com o Edital;

7.3.10. Declaração de ME/EPP/Cooperativa;

7.3.11. Declaração ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999);

7.3.12. Declaração, de que a empresa emprega deficientes de acordo com a Emenda Constitucional nº 42;

7.3.13. Declaração de cumprimento das normas trabalhistas, de proteção ao meio ambiente e aos direitos da mulher;

7.3.14. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.3.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.16. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em até 30(trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação;

7.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas estejam participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

7.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.6. Para fins de participação de empresa estrangeira, os documentos equivalentes de habilitação devam ser autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil;

7.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 8 deste Edital;

7.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão comprovar a sua situação de regularidade no prazo de 60 (sessenta) minutos, podendo ser prorrogado, após solicitação do Pregoeiro EXCLUSIVAMENTE no sistema eletrônico (COMPRASNET), encaminhando os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF por meio EXCLUSIVO do sistema eletrônico. Posteriormente deverão ser remetidos em original assinados ou em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 02 (dois) dias úteis depois de encerrado o prazo para envio via sistema eletrônico.

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.12. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação;

7.13. Tratando-se de fornecimento de bens para pronta entrega, não se exige para fins de habilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.13.1. Entende-se como pronta entrega aquela realizada imediatamente depois, ou após breve e razoável prazo, da assinatura do contrato ou mediante notificação específica com ordem expressa para fazê-lo;

7.14. No julgamento da habilitação e propostas de preços o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme Art. 27, § 3º, do Decreto Estadual 2069/2006.

## **7.2 – Relativo à Qualificação Técnica:**

7.2.1. Atestado de Vistoria Técnica fornecida pela SETRAN, de que a licitante visitou o local onde será realizada a prestação dos serviços, através de seu Responsável Legal, que deverá apresentar documento que o habilite a realizar a vistoria, não serão aceitas procurações de empresas em nome de uma mesma pessoa física.

7.2.2. Comprovante de qualificação técnica com aptidão para prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, no mínimo 01 (um) atestados expedidos por pessoas jurídicas de Direito Público ou privado.

7.2.3. Declaração de que possuem instalações, aparelhamento técnico e pessoal adequado e disponível no local para realização do serviço, objeto desta licitação.

7.2.4. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011.

7.2.5. Declaração de que se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à SETRAN e servidores da LICITANTE CONTRATANTE, dentro da área e dependências dos locais onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, devidamente comprovado;

7.2.6. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

7.2.7. Certidão negativa emitida pelo órgão competente municipal, autorizando a empresa à atividade objeto do presente edital;

7.2.8. Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Risco Ambiental (PPRA) nos termos das legislações vigentes.

7.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta, deverá anexar (assim que convocado) a proposta reformulada, bem como a Planilha de Custos e Formação de Preços com a devida adequação distribuída linearmente o valor global ofertado e comprovar a sua situação de regularidade, mediante encaminhamento da documentação através de Fax (91-40093828) e ou e-mail (cpl.setran@setran.pa.gov.br), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na



sessão pública que não será superior a **60 (sessenta) minutos**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo **máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

7.3.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados de imediato através do sistema COMPRASNET ou via e-mail.

7.4. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

#### **7.5 – Relativo à Qualificação Econômica e Financeira:**

a) Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da Sessão Pública. Devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral, igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultante da aplicação da seguinte fórmula, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta *on line* no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Ainda que o licitante apresente índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, será considerado habilitado comprovando que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para cada item.

b.2) O licitante com o menor preço em mais de um item, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo referente a 10% da soma dos valores estimados para os itens.

b.3) As empresas que, porventura, ainda não tiverem concluído seu primeiro exercício social e, conseqüentemente, não possuírem Balanço Patrimonial exigível na forma da lei, poderão participar da licitação mediante apresentação do Balanço de Abertura, em conformidade com a legislação contábil, para a comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

## **8. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

8.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.3. O credenciamento e a sua manutenção requerem registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), que, também, será requisito para fins de habilitação, consoante o estabelecido no inciso I do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. I do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

8.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a SETRAN, órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. A perda da senha ou a detecção de indícios que sugiram a quebra de sigilo devem ser imediatamente comunicadas ao provedor do sistema, com vistas à adoção das medidas cabíveis e imediato bloqueio de acesso.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor cotado, a partir da data da liberação do edital no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços.

Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.2. Como requisito para a participação no Pregão o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

9.3. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

9.4. O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (inciso III do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. III do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006).

9.5. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto no inciso IV, art. 13, do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;

9.6. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

9.7. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III:

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.

c) Preço total global, cujas demais informações pertinentes estão identificadas no anexo I – Termo de Referência, que será parte integrante da proposta de preços apresentada.

c.1. A cotação deverá apresentar o valor mensal dos serviços e valor total da proposta para 12(doze) meses, conforme modelo constante do Anexo III.

d) A cotação de preços para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, em equipamentos de informática, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES.**

e) Declaração expressa de que os serviços serão prestados na forma estabelecida no edital.

9.8 No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos.

9.9.1. A SETRAN não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a data de abertura desta licitação e que venha, expressamente incidir sobre seu objeto na forma da lei.

9.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

9.11. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.13. Ao licitante que cotar o menor preço global será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação da proposta de preços atualizada com o valor do último lance e a planilha de custos e formação de preços total global, devendo ser elaborada e preenchida de acordo com suas peculiaridades observado as exigências legais.

## **10. DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A partir das 10:00 horas do dia **13/12/2018**, horário oficial de Brasília e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 8 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

10.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme edital.

## **11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1. Somente os Licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o item 8, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

11.3. Os Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

11.4. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuam sendo recebidos, para a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

11.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.11. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes, observados o mesmo tempo de até 30 (trinta) minutos.

11.12. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV do art. 13 do Decreto Federal n.º 5.450/05 e inc. IV do art. 14 do Decreto Estadual n.º 2.069/2006;).

11.13. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

## **12. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.**

12.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

12.2. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos materiais e a especificação técnica prevista.

12.3. Caso o preço total da zona cotada seja superior ao estimado para a contratação, poderá ocorrer a não aceitação.

12.4. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (art. 45, da Lei Complementar n° 123/2006).

12.5. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei n.º 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.5.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 10.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.5.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

12.5.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.6. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, solicitando ao licitante, pelo chat, que a encaminhe por meio de FAX (91) 4009 - 3869, no prazo de até 30 minutos, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, a critério do Pregoeiro.

12.7. Em seguida, após o exame da proposta enviada via sistema, o Pregoeiro SUSPENDERÁ a sessão, para que o LICITANTE QUE COTOU O MENOR PREÇO GLOBAL, apresente a proposta de preços original devidamente atualizada com o último lance, bem como, a planilha de custo e formação de preços, de que trata o sub item 7.3, em consonância com o estabelecido ANEXO III da Clausula 58ª DA CONVENÇÃO COLETIVA SEAC X SINELPA 2018, nas quais deverão ser enviadas, VIA SEDEX, para a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN ou no Protocolo desta SETRAN, no endereço Av. Almirante Barroso, nº 3639 – Belém-Pará – Bairro Souza - Belém – PA, CEP: 66.613-907, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. Motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital serão desclassificadas.

12.8. A planilha de custos e formação de preços deverá ser elaborada e preenchida de acordo com suas peculiaridades, observada as exigências legais.

12.9. A aceitação da proposta de preços ficará condicionada a verificação e aprovação da planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante na forma do item anterior, cuja análise será realizada pelo órgão licitante.

12.10. A proposta de preços apresentada em desacordo às exigências do edital e anexo ou a planilha de custos e formação de preços apresentada em desacordo às exigências legais, ensejará na desclassificação do licitante.

12.11 Se a proposta ou a planilha de custos e formação de preços não for aceitável ou se, na fase de habilitação for verificada que o licitante não atende às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente bem como, a planilha de custos, adotados os mesmos procedimentos a que se referem os itens anteriores e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e planilha de custos e formação de preços que atendam ao edital.

12.11.1. Ocorrendo a situação a que se refere ao item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.12. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.13. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

12.13.1. A licitante que desistir dos lances ofertados sujeitar-se-á às penalidades estabelecidas neste Edital.

12.14. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora.

12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.16. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.17. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.17.1. comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.17.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custos que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

12.17.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, § 1º da Lei nº. 10.192/2001, informa-se que foram utilizadas as seguintes convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

12.17.3.1. Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2018/2019 - SEAC/PA X SINELPA/PA, registrado no MTE sob o número PA000112/2018 em 20/03/2018;



12.17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §3º do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93 a exemplo das enumeradas no § 3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº.02/2008.

12.17.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.17.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas decidindo sobre a aceitação dos preços obtidos;

13.1.1. O critério para julgamento da melhor proposta será o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**;

13.1.2. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão encaminhar a **PROPOSTA DEFINITIVA** e demais documentos **EXIGIDOS NO ITEM 8**, no prazo de 30 (trinta) minutos, após solicitação (convocação) do pregoeiro **EXCLUSIVAMENTE** via sistema eletrônico (**COMPRASNET**) assinados e scaneados. Posteriormente deverá ser encaminhado os originais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, depois de encerrado o prazo, para o endereço: **SECRETARIA DE ESTADO TRANSPORTES – SETRAN, Av. Alm. Barroso, 3639 - Souza, Belém - PA, 66613-907, Sala da Comissão Permanente de Licitação/Pregão.**

13.1.3. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito. Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

13.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas;

13.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

13.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;

13.3.2. Será assegurado à licitante já cadastrada no SICAF, o direito de apresentar, caso esteja com algum documento vencido, a documentação atualizada e regularizada, na forma do Item 8 deste Edital;

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1. Contenham vícios ou ilegalidades;

13.4.2. Não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

13.4.3. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela Administração, tendo como base a pesquisa de mercado realizada;

13.4.4. não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço proposto;

13.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão, conforme dispõe o art. 6º. da Lei 10.520/02.

13.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. Não será admitido que os recolhimentos de encargos sociais e trabalhistas (tais como SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros) informados nas planilhas sejam calculados em percentuais inferiores ao estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2018/2019 - SEAC/PA X SINELPA/PA, conforme carga horária de cada serviço, conforme anexo V (Encargos Sociais Incidente s/ o valor da Remuneração), registrado no MTE sob o número PA000112/2018 em 20/03/2018, bem como o Termo Aditivo da CCT, registrado no MTE sob o número PA000115/2018 em 21/03/2018;

13.8. Para fins de análise, julgamento e classificação das propostas, será considerada a aplicação dos percentuais legais relativos a encargos, segundo os critérios estabelecido pelo Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2018/2019 - SEAC/PA X SINELPA/PA, registrado no MTE sob o número PA000115/2018 em 21/03/2018;) referente ao Anexo III – Encargos Sociais Incidentes s/ o valor da Remuneração;

13.9. Será desclassificada a proposta que não contemple todos os serviços relacionados no objeto do edital, bem como a que não contemple os mesmos percentuais previstos no Termo Aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2018/2019 - SEAC/PA X SINELPA/PA para fins de retenção da nota fiscal/fatura.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

a) se não houver manifestação das licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento do seu resultado.

14.2. A adjudicação do objeto a licitante vencedora, ficará sujeita à homologação da autoridade competente.

14.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e, em havendo interesse da SETRAN, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

15.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a SETRAN convocará a licitante adjudicatária para assinatura do Contrato (Anexo VII).

15.1.1. A convocação de que trata o subitem anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SETRAN, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.2. É facultado a SETRAN, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda, quando a SETRAN rescindir o contrato por inadimplência, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

15.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela SETRAN, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA.**

16.1. Além das obrigações expostas em Termo de Referência (Anexo I), a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fica vinculada a:

- a) assinar o Contrato, relativo ao objeto que lhe for adjudicado;
- b) cumprir o objeto desta licitação na forma e prazo estabelecidos neste edital e seus anexos.
- c) responder pelos encargos fiscais e trabalhistas resultantes da adjudicação deste Pregão;
- d) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a SETRAN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita a fiscalização.

16.2. A ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA não será responsável:

- a) por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b) por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.

16.3. A SETRAN não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. A SETRAN, após a assinatura do contrato, compromete-se a:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, se for o caso, desde que estejam devidamente identificados, às dependências da SETRAN;
- b) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;
- c) atestar as faturas correspondentes aos serviços prestados.

## **18. DO PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

18.1. O serviço será prestado na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, anexo I do edital, bem como, na minuta do contrato.

18.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da ADJUDICATÁRIA serão considerados inexecução total do Contrato, sujeito às penalidades nele previstas.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1. A execução dos serviços objeto deste Pregão será fiscalizada, conforme o caso, por um servidor da DSG, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SETRAN, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado **EXCLUSIVAMENTE** por crédito em conta corrente da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, aberta no Banco do Estado do Pará, conforme disposição contida no art.2º do Decreto Estadual nº 877 de 31/03/2008, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação neste certame e observadas as seguintes condições:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições exigidos pela legislação em vigor, tais como, IR, ICMS, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, etc.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, em especial, quando os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FTGS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, de modo que o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Estado de Transportes poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

21.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da empresa, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

21.1.2 - Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou por descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

21.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria de Estado de Transportes.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de empenhar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1 - Recusar a Nota de Empenho da Despesa;

21.2.2 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

21.2.3 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

21.2.4 - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado;

21.2.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2.6 - Cometer fraude fiscal.

21.3 - As sanções previstas nos subitens 21.1.1 e 21.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 21.1.2 e 21.3.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

21.4 - O atraso injustificado na execução, conforme estipulado no Edital, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a desclassificação da referida empresa.

21.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da empresa ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

21.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **22 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

22.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento desta SETRAN, nas Funcionais Programáticas, Fontes e Elementos de Despesas a seguir relacionados:

*Unidade Orçamentária: 29101*

*Programa de Trabalho: 298338*

*Natureza da Despesa: 339037*

*Origem do Recurso: Estadual*

*Fonte de Recurso 0101000000*

## **23 - DO VALOR DE REFERENCIA**

23.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$- 1.317.100,00**(um milhão trezentos e dezessete mil, cem reais), para o período de 12 (doze) meses.

## **24. DO EVENTUAL REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO**

24.1. Os preços propostos e contratados somente poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, **DESDE QUE** observada a disponibilidade orçamentária e financeira da futura **CONTRATANTE** e devidamente demonstrada pela **CONTRATADA** a variação efetiva do custo de produção e/ou dos serviços.

24.2. O reajuste será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

24.3. A repactuação dos preços acordados no Contrato somente será permitida **DESDE QUE** observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação.

24.4. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir a *data do acordo; convenção; dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta*, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, da antecipações e de benefícios não previstos originariamente.

24.5. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos pela licitante vencedora, de acordo com *Planilha de Custos e Formação de Preços*.

## **25. DO FORO**

25.1. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, ou ainda anulada, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da legislação vigente.

26.2. A presente licitação poderá ter a sua abertura adiada ou transferida para outra data, mediante aviso prévio.

26.3. Os documentos exigidos neste procedimento licitatório poderão ser apresentados em original, por meio de fotocópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração, ou fotocópias simples (exceto cópia de FAX) acompanhadas dos originais para cotejo no ato da apresentação.

26.4. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SETRAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Nenhuma indenização ou ressarcimento serão devidos aos licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

26.7. Da sessão será lavrada ata com a relação das licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame.

26.8. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos da Lei n.º 8.666/93, o presente Edital e a proposta da ADJUDICATÁRIA serão partes integrantes do Contrato a ser firmado com a ADJUDICATÁRIA.

26.9. O Contrato a ser formado com a adjudicatária poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração Pública.

26.10. A SETRAN poderá solicitar garantia pelo fiel cumprimento do objeto Contrato, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

26.11. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

26.12. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SETRAN;

26.14. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente edital, o lance é considerado proposta de preços.

26.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão eletrônico.

26.16. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.17. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

26.18. O pregoeiro não desclassificará ou inabilitará qualquer licitante por falta de rubrica, erros ou omissões que não prejudiquem o curso do processo e possa satisfazer as exigências dentro da sessão.

26.19. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar n.º 123/2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se a SETRAN a faculdade de realizar diligências que julgar necessárias.

26.20. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, as Leis n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.

26.21. O edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da internet nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) poderão também ser obtidos na SETRAN, situada Av. Almirante Barroso, 3639, no horário de 09 às 14h, em dias úteis.



26.22. Para consulta e/ou quaisquer outros esclarecimentos necessários ao perfeito entendimento deste edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, pessoalmente, no endereço Av. Almirante Barroso, 3639 – Sala da Gerencia de Pregões – Belém-Pa, ou através do telefone/fax 91-4009-3869, entre 09h e 14h ou pelo email [ernani.junior@setran.pa.gov.br](mailto:ernani.junior@setran.pa.gov.br).

26.23. Quando for o caso, a proponente que vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% previstos na Lei 8.666/93 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

26.24. Toda comunicação oficial se dará através de correspondência com AR ou fac-símile ou por publicação, nos termos da legislação.

Belém-Pará, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Ernani Lisboa Coutinho Junior

Pregoeiro

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

**1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação predial, sendo 15 (quinze) serventes, 01 (um) encarregado, 01 (um) jardineiro e 03 (três) recepcionistas de forma contínua, com o fornecimento do material de limpeza, uniformes e equipamentos.**

1.2. A prestadora de serviços de limpeza, conservação predial e jardinagem executará os serviços contratados em imóveis próprios ou dependências ocupadas pela Secretaria de Estado de Transportes do Pará, conforme descrição abaixo, na forma, prazo e condições estabelecidos neste instrumento como parte integrante do edital e seus anexos.

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1 ÁREAS INTERNAS - PISOS FRIOS - Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

2.2 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) lavar cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza aspirando o pó, ou lavando quando for assim definida sua limpeza;
- d) aspirar o pó dos móveis e ambientes internos dos prédios;
- e) proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneamento do sanitário com desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) varrer, remover manchas e lustrear os pisos de madeira encerados;
- g) varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos de marmorite e emborrachados;
- h) varrer os pisos de cimento;
- i) limpar os elevadores, escadas e corrimãos com produtos adequados;
- j) abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

- l) retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- m) passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-se em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela contratante;
- o) lavar e suprir com café as garrafas térmicas, nos horários e quantidades dos locais, pré-estabelecidos (café será fornecido pela contratante);
- p) suprir os bebedouros com garrafões de água mineral adquirida pela contratante;
- q) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, três vezes por semana
- r) executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

### 2.3 SEMANALMENTE, UMA VEZ

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmicas;
- c) limpar com produto próprio, portas, barras, divisórias e bastantes pintadas a óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis; encerados;
- e) limpar com produto apropriado, as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- f) limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) lavar os balcões e pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar
- h) Proceder à limpeza da área ajardinada e lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento.
- i) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana
- j) retirar o pó resíduo, com pano úmido, dos quadros em geral;
- l) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas, caixilhos, porta de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore e etc.;
- m) executar demais serviços necessários a frequência semanal.

#### 2.4 MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpar forros, paredes e rodapés;
- c) limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- d) limpar persianas com produtos adequados;
- e) remover manchas de paredes;
- f) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc...);
- g) Proceder a capina retirando de toda a área externa plantas desnecessárias e cortar grama.
- h) Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

Nota: Os serviços acima especificados, não excluem outros que porventura se façam necessários para a boa execução do contrato, obrigando-se a contratada a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações, desde que correlatos:

#### 2.5 ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) efetuar lavagem das áreas previstas em contrato;
- b) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;

##### 2.5.1 VIDROS EXTERNOS - Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência

- a) quinzenalmente, uma vez - Limpar todos os vidros face interna, aplicando-lhes produtos anti - embaçantes.

#### 3. MENSALMENTE, UMA VEZ:

- a) Fornecer substâncias ou materiais destinados a higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:
  - b) Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;
  - c) Detergentes: Destinados a dissolver gorduras e a higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso domésticas.
  - d) Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

#### 4. DA MÃO-MÃO-DE OBRA.

A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos saneamentos domissanitários, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, obriga-se:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referencias, tendo funções profissionais legalmente registrados em suas carteiras de trabalho.
- c) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela contratante;
- d) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-se através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Segurança de Proteção Individual - EPI's;
- e) Manter sediado junto a contratante durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- f) Manter todos os equipamentos e utensílios a sua execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- g) Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspirador de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da contratante;
- h) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre e perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- i) Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fornecendo junto a contratante um veículo de comunicação permanente e hábil (nome do responsável, telefone fixo, celular, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação), com autorização para fiscalizar e ministrar a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da contratante e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

## 5. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

5.1 Deverão ser observadas pelo contratado a proporção mínima de um encarregado para atender e solucionar os problemas da equipe contratada.

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela contratante;
- b) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- c) Cumprir, além dos postulados legais vigente de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;
- d) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da contratante;
- e) Exercer controles sob a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- f) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho responsabilizando-se, também, pelos encarregados trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, exigência legal;
- g) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramenta e utensílios em qualidade, e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
- h) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios,
- i) Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

## 6 - DO MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE A SER UTILIZADO PELA CONTRATADA.

6.1 Arcarão com o ônus de todo o material necessário para limpeza, higienização e conservação, fornecendo permanentemente, com a frequência que as circunstâncias o exigem. Todo o material utilizado nos serviços deverá ser de primeira qualidade, observada a qualidade e o estoque mínimo a ser mantido na Instituição.

## 7 - DA QUANTIDADE DE POSTOS DE SERVIÇOS E ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

7.1. Prestação de serviço de limpeza, conservação e jardinagem por 18 (quinze) serventes, 01(um) jardineiro, 01 (um) encarregado e 03 (três) recepcionistas, com fornecimento de materiais e equipamentos, nos endereços a seguir:

Secretaria de Estado de Transportes do Pará - SETRAN

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3639 - Souza / Belém/PA - CEP: 66.013-000

Nas quantidades relacionadas de: 18(dezoito) serventes, 01(um) jardineiro, 01(um) encarregado e 03 (três) recepcionistas

- Horário de funcionamento: de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 17:00 horas, e aos sábados das 07:00 as 11:00 horas

#### 8- OBSERVAÇÕES GERAIS

- a) UNIFORMES: A contratada deverá disponibilizar uniformes completos para cada funcionário;
- b) CRACHAS: Deverá ser disponibiliza pela contratada o crachá de identificação ao funcionário que prestará o serviço;
- d) SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL: A contratada deverá formalizar a contratante toda e qualquer substituição de funcionário, mesmo que em caráter temporário. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a substituição do funcionário, bastando para tal formalizar o pedido a contratada indicando o motivo da mesma;
- f) VISITAS DE AVALIAÇÃO: A contratada deverá realizar pelo menos uma visita mensal, com a finalidade de avaliar a satisfação da contratante;

#### 9 – DA VISTORIA

9.1. O responsável legal da licitante deverá comparecer aos locais acima informados para a realização de vistoria nos endereços aonde serão prestados os serviços referentes ao Anexo I deste Edital nos dias 03/12/2018 e 04/12/2018 de 08:00 horas as 14:00 horas para a emissão do TERMO DE VISTORIA (Anexo VIII).

#### 10 - DO VALOR DE REFERENCIA

10.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$- 1.317.100,00**(um milhão trezentos e dezessete mil, cem reais), para o período de 12 (doze) meses.

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO A SEREM DISPONIBILIZADOS.**

<b>QTD</b>	<b>UM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL</b>
<b>Disponibilizar mensal para serem aplicados nos locais a onde serão prestados os serviços.</b>		
<b>QUANT.</b>	<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
130	Litro	Água Sanitária;
40	Frasco	Álcool comum, 500 ML
45	Frasco	Álcool Gel, 500 ML
50	Litros	Detergente líquido Concentrado
60	Litros	Desinfetante líquido biodegradável Concentrado
8	Caixa	Limpa Vidros com 10 unidades
40	Unidade	Esponja dupla face
25	Pacote	Esponja de aço
350	Unidade	Desodor de vaso sanitário
20	Unidade	Lustra Moveis
60	Unidade	Flanelas
90	Unidade	Sacos de chão alvejado;
120	Fardo	Papel toalha de primeira qualidade, multifolha 03 dobras em papel branco com 5 pacotes cada.
120	Fardo	Papel Higiénico picotado, de primeira qualidade, com 20 unidades cada.
460	Unidade	Sacos de lixo de 100 Litros;
370	Unidade	Sacos de lixo de 60 Litros;



460	Unidade	Sacos de lixo de 20 Litros
215	Unidade	Desodorante em pedra para mictório
40	Quilos	Sabão em pó
20	Unidade	Sabão de coco barra c/ 1 kg
60	Litros	Sabonete líquido com fragrância floral concentrado
25	Unidades	Escova de nylon manual
25	Pacotes	Estopa (trapo)
20	Unidades	Detergente para pia neutro
260	Unidades	Purificador de ar pastilha e refil
15	Potes	Soda cáustica, 1kg.
30	Litros	Cera líquida própria para piso de cerâmica
05	Quilos	Naftalina
80	Unidades	Desodorizante (Bom Ar ou similar)
40	Litros	Creolina
60	Unidades	Inseticida aerosol, frasco, padrão
40	Unidades	Ácido de Soda Caustica lat. com 300gr
40	Unidades	Ácido muriático com 1000ml
10	Unidades	Fósforo em palito pacote com 10 caixas
20	Unidades	Tira ferrugem de pisos
<b>Disponibilização quadrimestral para serem aplicados nos locais a onde será prestados os serviços.</b>		
60	Unidade	Vassourinhas para limpeza de vaso sanitário
40	Unidade	Vassouras de piaçava

40	Unidade	Vassoura de pelo 50 cm
40	Unidade	Rodos pequenos 40 Cm.,
40	Unidade	Rodos grandes 60 Cm.,
40	Unidade	Balde capacidade 20 litros;
50	Unidade	Vassouras de gari;
10	Unidade	Vassoura para grama e jardim
30	Unidade	Escovão de piaçava, cabo de madeira
20	Unidade	Desentupidores de pia;
16	Unidade	Desentupidores de vasos;
10	Unidade	Mangueiras plásticas de 100 metros com acessórios (bicos e outros);
30	Unidade	Pá de lixo (de mão) tipo doméstica;

**Disponibilizar os materiais após a implantação do contrato, período Anual para serem aplicados nos locais a onde serão prestados os serviços**

40	Pares	Luvras de látex natural tamanho médio
30	Pares	Bota de borracha
80	Unidades	Máscara descartável
50	Unidade	Porta toalha de papel toalha
80	Unidade	Porta rolo de papel higiênico
80	Unidade	Saboneteira de parede p/ sabonete líquido e álcool gel, capacidade mínima de 750 ml
100	Unidade	Balde de lixo, c/pedal para uso em sanitário, com tampa – mínimo de 10 Litros.
100	Unidade	Cesto de plástico preto, sem tampa, cap. 15 litros, para usar em escritório.

30	Unidade	Balde c/ pedal + rodo de limpeza, capacidade de 20 litros.
25	Unidade	Coletor conjugado cap. 50 litros com lixeira, para depósito de lixo reciclado do tipo: papel, plástico, metal e orgânico.
<b>Equipamentos da contratada a ser disponibilizada para o contrato, para serem aplicados nos locais a onde serão prestados os serviços.</b>		
02	Unidade	Enceradeira Industrial para disco tam. 500
04	Unidade	Lava Jato Frio Doméstico de Alta Pressão
02	Unidade	Maquina para lavagem de piso de granito/mármore
10	Unidade	Carrinho Funcional para transporte de lixo e material de limpeza, ou similar;
02	Unidade	Aspirador semi Industrial Pó e Água;
02	Unidade	Aspirador de pó tamanho médio (silencioso) – Turbo
10	Unidade	Kit Unger ou similar – Limpeza de Vidro;
03	Unidade	Escada de 15 degraus – alumínio;
04	Unidade	Escada de 06 degraus – alumínio;
04	Unidade	Equipamento apropriado (andaime ou similar) para a limpeza externa da fachada envidraçada;
10	Unidade	Cintos de Segurança
06	Unidade	Extensão elétrica de 50 metros
10	Unidades	Tesoura para jardinagem
02	Unidade	Roçadeira para aparar grama/ movida à gasolina
04	Unidades	Tesoura de podar árvore
02	Unidades	Machado com cabo

10	Unidades	Terçados
04	Unidades	Carrinho de Mão
06	Unidades	Enxada
06	Unidades	Pá grande
04	Unidades	Garfo com cabo para retirada de entulho
04	Unidades	Gadanho com cabo para retirada de entulho
03	Unidades	Machadinha com cabo tamanho grande

**Nota 1; Todos os materiais necessários para a manutenção e utilização dos equipamentos existentes neste anexo II serão de responsabilidade da contratada.**

**Nota 2; Todos os materiais (minerais, vegetais, adubos e pesticidas) necessários para o desenvolvimento dos serviços de jardinagem serão fornecidos pela contratada.**

**ANEXO III**

**MODELO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<i>ITEM</i>	<i>CATEGORIA</i>	<i>QTD.</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR MENSAL</i>	<i>VALOR PARA 12 (DOZE) MESES</i>
<i>01</i>	<i>Servente</i>	<i>18</i>			
<i>02</i>	<i>Encarregado</i>	<i>1</i>			
<i>03</i>	<i>Jardineiro</i>	<i>1</i>			
<i>04</i>	<i>Recepcionista</i>	<i>3</i>			

*CONSIDERANDO TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA A DEVIDA FORMAÇÃO DOS VALORES.*

*VALOR MENSAL (por extenso) = R\$ -*

*VALOR TOTAL (por extenso) = R\$ -*

*Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.*

*(...Cidade – UF...)\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_.*

*(Local e data)*

---

*Assinatura do representante legal*

**ANEXO IV**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio	
D	Nº de meses de execução contratual	

**Identificação do Serviço**

<b>TIPO DE SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (Em função da unidade de</b>

**Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.**

**Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração**

.

**ANEXO I-B MÃO-DE-OBRA**  
**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE  
A MÃO-DE-OBRA**

- 1 Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
- 2 Salário Normativo da Categoria Profissional
- 3 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
- 4 Data base da categoria (dia/mês/ano)

**Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.**

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

1	VALOR (R\$)
A Salário Base	
B Adicional de periculosidade	
C Adicional de insalubridade	
D Adicional noturno	
E Hora noturna adicional	
F Adicional de Hora Extra	
G Intervalo Intra jornada	

H Outros (especificar)

Total da Remuneração

## **MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS**

A Transporte

B Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)

C Assistência médica e familiar

D Auxílio creche

E Seguro de vida, invalidez e funeral

F Outros (especificar)

Total de Benefícios mensais e diários

**Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**



### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>INSUMOS</b>	<b>VALOR</b>
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

**Nota: Valores mensais por empregado.**

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

<b>Grupo "A" – CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>44 horas</b>
INSS	20,00%
FGTS	8,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO	3,00%
<b>TOTAL DO GRUPO "A"</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO "B" CUSTO DAS SUBSTITUIÇÕES</b>	<b>44 horas</b>
FÉRIAS GOZADAS	7,56%
AUXÍLIO DOENÇA	2,66%
AFASTAMENTO MAIS DE 15 DIAS	0,05%
LICENÇA PATERNIDADE	0,00%
ACIDENTE DE TRABALHO	0,02%
FALTAS LEGAIS	0,58%
TREINAMENTO	0,39%
<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>	<b>11,26%</b>
<b>GRUPO "C" CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES</b>	<b>44 horas</b>
1/3 CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,52%
13º SALÁRIO	9,25%
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15%
<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>	<b>11,92%</b>
<b>GRUPO "D" CUSTOS DAS RESCISÕES</b>	<b>44 horas</b>

AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,65%
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO	0,65%
REFLEXOS 13º SAL. E FÉRIAS	0,64%
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA	3,97%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,99%
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,29%
FÉRIAS INDENIZADAS	1,31%
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS	0,44%
<b>TOTAL DO GRUPO “D”</b>	<b>10,94%</b>
<b>GRUPO “E” CUSTOS COMPLEMENTARES</b>	
ABONO PECUNIÁRIO	0,40%
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO	0,13%
<b>TOTAL DO GRUPO “E”</b>	<b>0,53%</b>
<b>GRUPO “F” INCIDÊNCIAS</b>	
FGTS S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,26%
ENCARGOS GRUPO “A” S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,76%
INCIDÊNCIAS SALÁRIO MATERNIDADE	0,11%
FGTS 1/12 13º SAL. INDENIZADO	0,02%
INCIDÊNCIA GRUPO “A” S/ GRUPO “B” + “C”	8,53%
TOTAL DO GRUPO F	9,68%
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>81,13%</b>

OBS: O Módulo 4 – Encargos Sociais está de acordo com o Termo aditivo da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, número de Registro no MTE: PA00115/2018, cláusula quarta.

## MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E	%	VALOR
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

**Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.**

**Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.**

## ANEXO I – C

### Quadro-resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

## ANEXO I-D

### Quadro-resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	QUANTIDADE DE EMPREGADOS	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D)	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO (F) = (D X E)
I Serviço	R\$		R\$		R\$
II Serviço	R\$		R\$		R\$
Serviço. (indicar)	R\$		R\$		R\$
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)					

**ANEXO I-E**

**Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>		<b>(R\$)</b>
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta	

**Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE  
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**(MODELO)**

*Ref.: Pregão Eletrônico SETRAN/DIAF nº. \_\_\_\_/201\_\_.*

*Processo nº. 2013/327731.*

*Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que \_\_\_\_\_ (...nome da empresa...) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, da qual sou \_\_\_\_\_ (...citar se é representante legal ou procurador...) \_\_\_\_\_, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação, ocorrido após a emissão do CRC apresentado.*

*\_\_\_\_ (...Cidade – UF...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.*

*(Local e data)*

---

*Assinatura do representante legal*

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

Ref.: Pregão Eletrônico SETRAN/ n°. \_\_\_\_/201\_\_.

Processo n°. 2013/327731.

\_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ (...número, órgão  
emissor e unidade da federação...)\_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela  
Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(\_\_\_) não emprega menor de dezesseis anos.

(\_\_\_) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(...Cidade – UF...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

(Local e data)

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO VII**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

*(Modelo)*

*Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da Empresa licitante], inscrita no CNPJ sob o N°. [da Empresa Licitante], estabelecida na [endereço da Empresa Licitante], prestou ou presta serviços de vigilância armada e desarmada para esta empresa/Entidade [Razão Social da Empresa Emitente do atestado], inscrita no CNPJ sob o N°. [CNPJ da Empresa Emitente do atestado], situada no [endereço da Empresa Emitente do atestado], compreendendo..... Declaramos ainda que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.*

---

*Local e Data*

---

*[Nome do Representante da Empresa Emitente]*

*Cargo / Telefone*

**OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA/ ENTIDADE OU IDENTIFICÁ-LA LOGO ABAIXO OU ACIMA DO TEXTO, COM NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONES, FAX E E-MAIL E DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CRA – PA.**



**ANEXO VIII**

(PAPEL TIMBRADO DA SETRAN)

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_/201\_\_ – SETRAN**

*Atestamos, para os devidos fins da Licitação Pregão N°...../201....., que a empresa....., portadora do CNPJ n°..... em atendimento ao item ..... do Edital, vistoriou o prédio ....., situado na ....., local onde serão executados os serviços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° ...../201....., através de seu responsável legal, o Sr. ...., portador do CPF n° ....., tendo sido esclarecidas todas as dúvidas com relação ao assunto.*

*Belém (PA), de ..... de 201...*

---

*Assinatura do servidor responsável do SETRAN*

---

*Assinatura do Responsável Legal da Licitante*

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 6º DO ART. 28º  
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.**

*Ref.: Pregão Eletrônico SETRAN/PA nº \_\_\_\_/201\_\_.*

*(Nome da Empresa), CNPJ nº, estabelecida à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a)..., portador (a) da Carteira de Identidade nº...e do CPF nº..., DECLARA, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que possui em seu quadro de pessoal, 5% (cinco por cento) de pessoas com deficiência em atendimento ao disposto no § 6º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.*

*Cidade (UF), de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.*

\_\_\_\_\_  
*Nome do representante legal da empresa e Assinatura*

## ANEXO X

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO AJUR Nº.\_\_\_\_\_/2018  
CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE  
LIMPEZA, CONSERVAÇÃO PREDIAL E  
JARDINAGEM, COM O FORNECIMENTO DE  
MATERIAL E EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE  
TRANSPORTES - SETRAN E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, COMO MELHOR ABAIXO  
SE DECLARA:**

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN/PARÁ** com sede na cidade de Belém Estado do Pará, sito Avenida Almirante Barroso, Nº. 3639, CEP: 66.013-000, com CNPJ/MF nº. 04.953.717/0001-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Secretário, o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/PA, nomeado através do Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº. \_\_\_\_\_ no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_(...nome da empresa...)\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_(...município...)\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_(...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_(...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_(...nº., órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF nº. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.-\_\_\_\_; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. **004/2018-SETRAN**, do tipo menor preço global, observando o que consta do processo n.º **2018/509152**, sujeitando-se as

partes aos comandos da Lei n.º 8.666/93 e a Resolução n.º. 02 de 31 de Outubro de 2008 da SEFA, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação predial, jardinagem e recepção, sendo 15(quinze) serventes, 01(um) encarregado, 01(jardineiro) e 03 (três) recepcionistas de forma contínua, com o fornecimento do material de limpeza e equipamentos conforme especificações do Termo de Referência do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n.º. **004/2018 - SETRAN**, destinados ao atendimento das necessidades Secretaria de Estado de Transportes.

**1.2.** Vinculam-se ao presente Contrato, o **Pregão Eletrônico n.º. 004/2018-SETRAN**, do tipo **menor preço global**, observando o que consta do **processo n.º 2018/509152**, seus anexos, bem como o lance da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1** - O valor total do contrato é de **R\$-** \_\_\_\_\_ (Valor referente ao Melhor Lance) irrealizáveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do serviço.

**2.2** - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à execução, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, relatório do Fiscal do Contrato designado pela SETRAN assegurando que os serviços estão em conformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos exigidos no subitem 19.1 do Edital.

**2.3** - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação.

## **CLAUSULA QUARTA – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** - A CONTRATADA deverá executar o serviço objeto deste contrato no endereço estabelecido no Termo de Referência ANEXO I deste Edital de Pregão Eletrônico SETRAN nº 04/2013.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **5.1** - Caberá a CONTRATANTE:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento devido pela execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- b) Receber os bens, objeto deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;
- h) Emitir, por intermediário do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
- i) Acompanhar e fiscalizar o andamento do fornecimento do objeto por intermédio de um funcionário que tenha conhecimento técnico sobre o objeto do Contrato;

j) Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração da contratante, na condição de representante da CONTRATANTE, não permitindo a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

k) As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adição das medidas convenientes;

l) A CONTRATADA é obrigada a fornecer a CONTRATANTE qualquer informação técnica a respeito do objeto deste contrato quando solicitado pela CONTRATANTE.

## **5.2 – Caberá a CONTRATADA:**

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes ao serviço a serem executados:

a) Prestar o serviço objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham este pregão;

b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;

c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº. 8.66/93;

d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

e) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SETRAN;

f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**;

g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

- h) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24h (vinte e quatro horas);
- i) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- k) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- m) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) A **CONTRATADA** se obriga atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- p) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- q) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- r) Assumir todos os encargos de possível de demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- s) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

t) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

u) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, isentando o SETRAN de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**6.1** - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório.

Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais danos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e



decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - Cabe ao Contratante, a seu critério e através de servidor designado exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

**10.1** - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento das obrigações decorrentes desta licitação no presente exercício estão previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

*Unidade Orçamentária: 29101*

*Programa de Trabalho: 298338*

*Natureza da Despesa: 339037*

*Origem do Recurso: Estadual*

*Fonte de Recurso 0101000000*

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO EVENTUAL REAJUSTE E/OU REPACTUAÇÃO**

**13.1.** O preço do fornecimento dos serviços poderá ser objeto de pedido de reajuste após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, **desde que** observada à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração e devidamente demonstrada pela **CONTRATADA** à variação efetiva do custo de produção/fornecimento dos serviços;

**13.2.** O reajuste, caso concedido, será com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE.

13.3. O preço do fornecimento dos serviços poderá ser objeto de pedido de repactuação **desde que** observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, a contar da data da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou a data da última repactuação.

13.4. Para apreciação de pedido de repactuação a **CONTRATADA** deverá apresentar demonstração analítica do aumento dos custos do fornecimento dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO**

**15.1** - As partes elegem o Foro da cidade de Belém, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato.

E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de **02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.**

Belém/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado de Transportes/SETRAN

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da CONTRATADA

(Nome do Representante)

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

2). \_\_\_\_\_